



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto a Aquisição de materiais de trabalho para realização de inquérito canino, levantamento entomológico e eutanásia de animais doentes.

2- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no máximo de (05) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, no prédio sede da Diretoria de Vigilância em Saúde, situada na Rua Dom Pedro II, nº 348 – Bairro Centro– CEP 68.670-000 Perímetro: em frente à secretaria municipal de saúde / Bujaru – PA, no horário das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. Thais Fernanda dos Santos Damásio de Barros .

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Tubo para coleta de sangue a vácuo de 10 ml	Unidade	2000
2	Tubo KMA 14x53 4ml com tampa de rosca	Unidade	1000
3	Algodão hidrófilo hospitalar	Kg	12
4	Seringa de 5ml agulhada	Unidade	2000
5	Scalp nº 23	Unidade	500
6	Seringa de 20ml agulhada	Unidade	2000
7	Anestésico Cloridrato de Cetamina 10%; Frasco de 10ml	Frasco	30
8	Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	Caixa	5
9	Álcool etílico hidratado 70°	Litro	48
10	Pipeta manual	Unidade	1
11	Ponteira tipo Universal 200 – 1000 ml – Pacote com 1000 und	Pacote	1
12	Luva de procedimento tamanho M	Caixa	48
13	Cambão de madeira ou cambão retrátil veterinário em aço	Unidade	4
14	Focinheira média (plástico ou couro)	Unidade	3
15	Armadilha luminosa tipo CDC completa	Unidade	12

- O fornecimento dos produtos acima mencionados deverá ocorrer de forma única em (05) dias, entregues na sua totalidade imediata após emissão da ordem de serviço devidamente assinada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

4- DÁ JUSTIFICAVA:

Devido o número de casos positivos de Leishmaniose Visceral tanto em animal como em humano observados em demanda espontânea e através de inquérito canino solicitamos a devida atenção da Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver ações imediatas para conter o flebótomo que traz um grande prejuízo à população susceptível e aos reservatórios que terão que ser eliminados acarretando custos e mobilizando os profissionais que deveriam estar trabalhando na prevenção que de fato é a melhor linha de trabalho para a Vigilância em Saúde.

Reduzir as taxas de letalidade e grau de morbidade através do diagnóstico e tratamento precoce dos casos, bem como diminuir os riscos de transmissão mediante controle da população de reservatórios e do agente transmissor.

5- DO PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e Certidão Trabalhista;

A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos produtos entregues de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos materiais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponibilizar meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

9- DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento dos materiais;

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I- Advertência.

II-Multas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do material em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

III- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V- Impedimento de licitar e contratar com a PMM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

As sanções previstas nos incisos I e II, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

11- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço por item, em caso de empate, o item terá como ganhadora a empresa que tem o maior número de itens ganhos.

12- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição na lei 3.666/93, e alterações posteriores.